2 — O gerente terá ou não direito a remuneração, podendo esta consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros, conforme o deliberado em assembleia geral.

3 — O gerente poderá delegar em um gerente executivo a gestão corrente da sociedade.

4 — A sociedade vincula-se nos seguintes termos:

a) Pela intervenção ou assinatura do gerente;

b) Pela intervenção ou assinatura de um procurador, dentro dos limites da procuração.

Artigo 6.º

Poderes da gerência

É da competência da gerência decidir, nomeadamente, sobre:

a) A aprovação da assinatura de novos contratos de investimentos;

b) A alienação ou oneração de bens imóveis;

c) A abertura de contas bancárias e a determinação das formas de as movimentar;

d) A aquisição ou alienação de veículos automóveis;

e) A mudança de sede no mesmo concelho ou concelho limítrofe;

f) A criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro;

g) A constituição de procuradores da sociedade, definindo a extensão do mandato e dos respectivos poderes, bem como a sua revogação.

Artigo 7.º

Contrato do sócio com a sociedade

Nos termos do artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais, são autorizados os negócios jurídicos do sócio único com a sociedade que sirvam à prossecução do objecto desta.

Disposições finais e transitórias

Artigo 8.º

Fica desde já nomeado gerente da sociedade Ulf Schwarzenberg, casado e residente na Alemanha, em Mittweidaer Strasse, 62 A, Burgstädt.

Artigo 9.º

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do artigo 19.º do Código das Sociedades Comerciais, fica a gerência autorizada a praticar, celebrar, alterar ou fazer cessar antes do registo definitivo do contrato de sociedade os seguintes actos e contratos necessários ao início de funcionamento da sociedade; contratos de arrendamento, de aluguer, de trespasse ou de cessão de exploração, de bens ou estabelecimentos da ou para a sociedade, contratos de compra, venda ou permuta de bens imóveis e de bens móveis, incluindo veículos automóveis e outros móveis sujeitos a registo; contratos de locação financeira de bens móveis ou imóveis; contratos de aquisição ou fornecimento de mercadorias; contratos de prestação de serviço, incluindo os de mandato, empreitada, transporte e depósito; contratos de consórcio e de associação em participação, contratos de agência, de distribuição e de comissão; contratos de cessão de créditos ou posição contratual; contratos de trabalho; contratos de seguro; contrato de financiamento, comparticipação, apoio ou incentivo de actos ou actividades, com entidades públicas ou particulares; contratos de fornecimento de água, electricidade, gás, telefone e telefax; abertura e movimentação de contas bancárias em nome da sociedade e ainda a abertura de uma sucursal na Alemanha ou em qualquer outro país da União Europeia, requerendo e assinando tudo o que se mostre necessário ao indicado fim.

Artigo 10.º

A sociedade poderá exigir ao sócio prestações suplementares até ao montante global de 20 vezes o capital social.

Está conforme o original.

23 de Setembro de 2005. — O Conservador, *António José Neto Gomes.*

2006651447

ANDRUI — CONSTRUÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 7681-BP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 882/20000619; identificação de pessoa colectiva n.º 504996843; data de depósito: 20050628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

15 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes.*

2010755820

ANENALCA, COMÉRCIO PEÇAS DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Anúncio n.º 7681-BQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 954/20020319; identificação de pessoa colectiva n.º 505975513; data de depósito: 20050621.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

18 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes.*

2012481701

ANIMADEIRAS, L.DA

Anúncio n.º 7681-BR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 505474956; data: 30062005; pasta n.º 1636/010509.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

6 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves.*

2005357839

ANTÓNIO HIPÓLITO — EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES SUBAQUÁTICAS, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 7681-BS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6837; identificação de pessoa colectiva n.º 503954071; inscrição n.º 240604.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas, do ano de 2003.

24 de Março de 2005. — A Escriturária Superior, *Angelina Santos.*

3000175892

ANTÓNIO MALHEIRO, IMÓVEIS, L.DA

Anúncio n.º 7681-BT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1281/980717; identificação de pessoa colectiva n.º 504224506; data: 30062005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

5 de Setembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves.*

2002744637

ANTONIUS ALEXUS — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA (anteriormente ANTONIUS ALEXUS — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.DA)

Anúncio n.º 7681-BU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 19 019; identificação de pessoa colectiva n.º 503262110; averba-

mento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 6/20041118.

Certifico que, por escritura de 20 de Setembro de 2004, exarada de fl. 46 a fl. 47 v.º do livro n.º 263-F, do Cartório Notarial de Alenquer, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Cessação de funções de gerente de Alexandre António Soares Leitão, por renúncia, em 20 de Setembro de 2004.
2) Transformação em sociedade unipessoal, cujo contrato passa a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Antonius Alexus — Sociedade Unipessoal, L.da, e vai ter a sua sede na Rua de António Nobre, 26, 2.º, direito, Patameiras, freguesia e concelho de Odivelas.
§ 1.º A sede poderá ser transferida por mera deliberação da gerência para qualquer outro local no mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
§ 2.º A gerência poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O seu objecto consiste na importação e exportação, comércio grossista e retalhista de malas, cintos, carteiras, vestuário e calçado.

3.º

O capital social é de 9975,96 euros, encontrando-se integralmente realizado e está representado por uma só quota do mesmo valor, pertencente ao sócio José António Domingos Leitão.

4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio José António Domingos Leitão, já nomeado gerente.
2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou agrupamentos complementares de empresas.

6.º

O sócio único fica desde já autorizado a realizar negócios jurídicos com a sociedade, devendo os mesmos prosseguir o objecto social desta e obedecerem à forma legalmente prescrita e, em todos os casos, observarem a forma escrita.

Está conforme o original.

3 de Dezembro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria de Oliveira Rosa Varela.*

2008194051

ANYTIME BIZ — SGPS, S. A.

Anúncio n.º 7681-BV/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 12 500/040518; identificação de pessoa colectiva n.º 503847852; inscrição n.º 6 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 21 e 22/041223.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço de capital, transformação em sociedade anónima e designação de órgãos sociais.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado e que faz parte integrante da escritura lavrada aos 6 de Dezembro de 2004, a fl. 32 do livro n.º 321-M, das notas do 5.º Cartório Notarial de Lisboa.

Contrato de sociedade

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto, duração

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação de Anytime Biz — SGPS, S. A.

Artigo 2.º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3.º

1 — A sede da sociedade é na Avenida do Duque d'Ávila, 46, 3.º, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.
2 — A sede social poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da administração a quem competirá decidir sobre a criação, transferência ou encerramento de delegações, agências, filiais, sucursais ou outras formas de representação.

Artigo 4.º

O objecto social consiste na gestão de participações sociais sobre a forma indirecta de actividades económicas.

Artigo 5.º

No exercício da sua actividade social a sociedade pode não só participar no capital de outras sociedades, mas também adquirir e alienar participações no capital de outras sociedades, ainda que, tanto num caso como noutro, tais sociedades tenham o objecto social diferente, associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas ou a quaisquer agrupamentos complementares de empresa, associações em participação ou consórcios ou entidades de natureza semelhante, e participar na sua administração e fiscalização.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

Artigo 6.º

O capital social é de 50 000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e encontra-se representado por 50 000 acções, com o valor nominal de 1 euro cada uma.

Artigo 7.º

1 — As acções serão ao portador, podendo ainda ser de todas as categorias permitidas.
2 — As acções podem ser representadas por títulos de 1, 10, 50, 100, 1000, 5000 e 10 000 acções, podendo ainda revestir a forma de valores mobiliários escriturais, tal como os valores mobiliários convertíveis em acções ou que confiram direitos à subscrição ou aquisição de acções, efectuando-se a conversão dos valores mobiliários titulados ou escriturais nos termos legalmente previstos.
3 — As despesas com o desdobramento ou conversão dos títulos serão suportadas pelos accionistas.
4 — Os títulos definitivos e provisórios são assinados por um ou mais administradores, podendo as assinaturas ser de chancela por eles autorizada.

Artigo 8.º

A sociedade pode emitir títulos de dívida, obrigações ou outros valores mobiliários, nominativos ou ao portador, nos termos da lei, por deliberação da administração ou da assembleia geral.

Artigo 9.º

A sociedade pode emitir acções de todas as categorias e espécies permitidas por lei, incluindo acções preferenciais sem voto, remíveis ou não.